



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000**

**LEI MUNICIPAL Nº 1323 de 06 de dezembro de 2005**

**“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL NO MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do município de Manhumirim – MG, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Esta Lei estabelece as condições de implantação e estruturação do CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, devidamente aprovado pelos órgãos públicos competentes.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a instalar 01 (uma) equipe para compor o CAPS -CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL no Município de Manhumirim-MG.

**§ 1º** - A equipe compor-se-á dos seguintes membros:

<b>EQUIPE CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – NÍVEL SUPERIOR</b>		
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>FUNÇÃO</b>
001	01	MÉDICO PSIQUIATRA
002	01	MÉDICO C/ FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL
003	01	ENFERMEIRO
004	01	PSICOLOGO
005	01	ASSISTENTE SOCIAL
006	01	TERAPEUTA OCUPACIONAL
007	01	PEDAGOGO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

008	01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
009	02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
010	01	TECNICO ENFERMAGEM
011	02	INSTRUTORES
012	01	COORDENADOR

**§ 2º** - As atribuições, os vencimentos e carga horária destes profissionais estão implícitos no anexo I e II da presente Lei.

**Art. 3º**- Para ocupar as funções da Equipe do CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL serão utilizados, preferencialmente, servidores efetivos integrantes do quadro funcional do Município de ocupantes dos respectivos cargos.

**§ 1º** - Não preenchendo o número de vagas por profissionais pertencentes ao quadro funcional do Município poderão ser contratados outros profissionais nos termos dos artigos seguintes.

**§ 2º** - Somente poderão ser contratados profissionais para ocuparem as vagas após consulta ao quadro funcional de Município e a constatação de que não há número suficiente de servidores ou a desistência expressa dos servidores efetivos em ocuparem os cargos.

**§ 3º** - No caso de serem os cargos ocupados por profissionais integrantes do quadro funcional do Município, o Prefeito Municipal fará a devida composição através de Portaria Municipal designando o servidor para ocupar a função.

**Art. 4º** - Além da remuneração prevista no Anexo II desta Lei, os profissionais componentes da Equipe do CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, se servidores municipais, farão jus aos benefícios previstos no Estatuto dos Servidores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

Municipais de Manhumirim e no Plano de Cargos e Salários, devendo ser observado, quanto aos deveres e obrigações, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 5º** - Caso sejam necessárias as contratações, a vinculação dos profissionais componentes da equipe do CAPS com a Administração Municipal de se dará mediante celebração de contrato temporário, regido pelo direito administrativo, podendo ser observado, quanto aos deveres e obrigações, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber e for aplicável.

**Art. 6º** - Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta lei terão a duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante a celebração de termos aditivos.

**§ 1º** - Devido à duração indeterminada do Programa, os contratos a que se refere o artigo 5º desta lei terão sua duração adstrita ao período de existência do Programa.

**§ 2º** - Caso haja extinção do Programa, o contrato poderá ser rescindido automaticamente, devendo o contratado ser comunicado do fato.

**Art. 7º** - A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I – Término do prazo contratual;
- II – A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
- III – Interrupção do programa;
- IV – Falta grave cometida pelo contratado;
- V – Por avaliação da comunidade de abrangência do PSF Bucal;
- VI – Por interesse da Administração Pública, devidamente justificado.

**Art. 8º** - O planejamento, coordenação, supervisão e controle do CAPS ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade superior do Secretário Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

**Art. 9º** - Para a execução desta Lei fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na quantificação:

<b>Cód. Despesa</b>	<b>Título e Denominação</b>	<b>Vr. Despesa (R\$)</b>
01	Poder Executivo Municipal	
01.05	Secretaria Municipal de Saúde	
01.05.02	Fundo Municipal de Saúde	
01.05.02.10	Saúde	
01.05.02.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
01.05.02.10.303.1004	Assistência Médica e Odontológica	
01.05.02.10.303.1004-2.119	Suporte Psiquiátrico	
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	7.015,20
3.1.90.11	Venc. vantagens fixas – pessoal civil	3.080,72
3.1.90.94	Indeniz. restituições trabalhistas	1.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	4.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.095,92</b>

**Art. 10** – Para abertura das dotações mencionadas no artigo anterior serão anuladas as seguintes fontes de recursos do orçamento vigente, aprovado para o exercício de 2005:

<b>Cód. Despesa</b>	<b>Título e Denominação</b>	<b>Vr. Despesa (R\$)</b>
01	Poder Executivo Municipal	
01.05	Secretaria Municipal de Saúde	
01.05.02	Fundo Municipal de Saúde	
01.05.02.10	Saúde	
01.05.02.10.301	Atenção Básica	
01.05.02.10.301.1004	Assistência Médica e Odontológica	
01.05.02.10.301.1004-1.013	Aquis. Imóveis e Equipamentos	
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	15.095,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000**

**TOTAL**

**15.095,92**

**Art. 11** - As fontes de receitas para as presentes contratações são de transferência do Ministério da Saúde, através do F.N.S. e complementadas com recursos próprios do Município.

**Art. 12** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de  
Manhumirim - MG, aos 06 de dezembro  
de 2005.**

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Ronaldo Lopes Corrêa".

Ronaldo Lopes Corrêa  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

**ANEXO I**

**1- CARGO/FUNÇÃO:** Médico Psiquiatra.

**ATRIBUIÇÕES:**

**OBJETIVOS GERAIS:** Prestar assistência médica especializada a pessoas com transtornos mentais com a finalidade de minimizar os sofrimentos e diminuir o número de internações psiquiátricas em hospitais fora do município.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Sensibilizar familiares envolvendo-os no processo terapêutico;  
Oferecer atendimento individual, medicamentos e orientação;  
Promover vínculos entre as pessoas inseridas;  
Promover autonomia do portador do sofrimento mental através do controle de suas medicações;  
Elaborar, executar e avaliar planos de saúde pública ligadas a sua especialidade;  
Participar de cursos e reuniões quando solicitado.

**ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:**

**FORMAÇÃO ESCOLAR:** Superior em medicina com residência psiquiátrica

**COMPLEXIDADE/INICIATIVA:** Realizar visitas domiciliares

**RESPONSABILIDADE POR CONTATOS:** Contatos com famílias envolvidas.

**2- CARGO/FUNÇÃO:** Médico c/ Formação em Saúde Mental.

**ATRIBUIÇÕES:**

**OBJETIVOS GERAIS:** Prestar assistência médica especializada a pessoas com transtornos mentais com a finalidade de minimizar os sofrimentos e diminuir o número de internações psiquiátricas em hospitais fora do município.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Sensibilizar familiares envolvendo-os no processo terapêutico;  
Oferecer atendimento individual, medicamentos e orientação;  
Promover vínculos entre as pessoas inseridas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 36.970-000**

Promover autonomia do portador do sofrimento mental através do controle de suas medicações;

Elaborar, executar e avaliar planos de saúde pública ligadas a sua especialidade;

Participar de cursos e reuniões quando solicitado.

**ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:**

**FORMAÇÃO ESCOLAR:** Superior em medicina com residência psiquiátrica

**COMPLEXIDADE/INICIATIVA:** Realizar visitas domiciliares

**RESPONSABILIDADE POR CONTATOS:** Contatos com famílias envolvidas.

**3-CARGO/FUNÇÃO:** Enfermeiro

**ATRIBUIÇÕES:**

**OBJETIVO GERAL:** Prestar assistência ao auxiliar de enfermagem que executa suas determinações visando o bem estar do usuário da unidade inserindo-o na comunidade como um ser total.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Minimizar o sofrimento mental analisando as necessidades básicas do usuário;

Promover vínculos entre as pessoas inseridas no processo terapêutico;

Participar de cursos e reuniões quando solicitando;

Elaborar projetos que desenvolvam habilidades;

Zelar pelo controle dos medicamentos;

Elaborar relatórios;

Realizar acolhimento.

**ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:**

**FORMAÇÃO ESCOLAR:** Curso Superior de Enfermagem

**COMPLEXIDADE/INICIATIVA:** Realizar visitas domiciliares

**RESPONSABILIDADE POR CONTATOS:** Contato com as famílias e com as equipes envolvidas.

**4-CARGO/FUNÇÃO:PSICOLOGO**

**ATRIBUIÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

**OBJETIVO GERAL:** Explorar o potencial do usuário, orientando-o a fim de atingir o seu equilíbrio e sua integração social.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Manter a ética que norteia a postura profissional e o projeto;
- Elaborar relatórios e laudos psicológicos;
- Programar cursos, conferências e palestras;
- Desenvolver projetos;
- Realizar orientações individuais e ou grupais;
- Realizar visitas domiciliares;
- Realizar reuniões de equipe;
- Diagnosticar necessidades dos usuários e encaminha-los para outros serviços específicos;
- Supervisionar trabalhos nas oficinas terapêuticas.

**ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:**

**FORMAÇÃO ESCOLAR:** Curso Superior de Psicologia

**COMPLEXIDADE/INICIATIVA:** Articulação com outros profissionais.

Acompanhamento do usuário às consultas com outros especialistas quando necessários;

**RESPONSABILIDADE POR CONTATOS:** Contato com as famílias e com as equipes envolvidas.

**5-CARGO/FUNÇÃO:** Assistente Social

**ATRIBUIÇÕES:**

**OBJETIVO GERAL:** Atender aos usuários e familiares que apresentem problemas de natureza social orientando-os no sentido de melhor usar os recursos próprios e os de seu ambiente a fim de solucionar sua problemática.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Fazer avaliação do ambiente sócio-familiar, através de entrevistas e visitas domiciliares e outras técnicas próprias;
- Orientar as famílias quanto ao uso dos recursos próprios e comunitários;
- Supervisionar trabalhos nas oficinas;
- Realizar pesquisas quanto aos trabalhos profissionalizantes realizados nas oficinas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 36.970-000**

Participar das reuniões da equipe, quando convocado e ou outras atividades inerentes ao cargo, atribuídas pelo coordenador.

**ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:**

**FORMAÇÃO ESCOLAR:** Curso Superior de Assistente Social

**COMPLEXIDADE/INICIATIVA:** Encaminhamentos a especialistas ou outros atendimentos específicos. Acompanhamento dos casos. Articulação com outros profissionais.

**RESPONSABILIDADE POR CONTATOS:** Contato com as famílias e equipes envolvidas.

**6-CARGO/FUNÇÃO:** Terapeuta Ocupacional

**ATRIBUIÇÕES**

**OBJETIVO GERAL:** Recuperar a função humana e elevar o perfil das ações motoras e mentais.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Reabilitar através de atividades;

Promover a pessoa na esfera biopsicossocial;

Recuperar o usuário onde houver limitação seja de caráter físico, mental ou social;

Prevenir o aparecimento das enfermidades;

Perceber o sofrimento psíquico tanto do usuário quanto da família e utilizar as atividades para modificar o ambiente;

Minimizar as tensões geradas pela doença;

Facilitar vínculo entre usuário e equipe de saúde;

Orientar familiares.

**ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:**

**FORMAÇÃO ESCOLAR:** Curso Superior em Terapia Ocupacional

**COMPLEXIDADE/INICIATIVA:** Atuar na área de gestão e recursos humanos.

**RESPONSABILIDADE POR CONTATOS:** Contato com as famílias e com as equipes envolvidas.

**7-CARGO/FUNÇÃO:** Pedagogo

**ATRIBUIÇÕES**

**OBJETIVO GERAL:** Coordenar trabalhos que promovam a integração social do usuário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Implementar projetos educacionais que facilitem a inserção social do usuário.  
Coordenar programas de capacitação pessoal;  
Promover atendimento terapêutico pessoal;  
Envolver família no planejamento e desenvolvimento de ações;  
Oferecer apoio às instituições;  
Desenvolver atividades com estimulações do raciocínio, memória, percepção, sensação e todas as funções necessárias ao desempenho adequado da pessoa em seu processo de atendimento;  
Participar de reuniões e cursos quando solicitado.

**ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:**

**FORMAÇÃO ESCOLAR:** Curso Superior de Pedagogia.

**COMPLEXIDADE/INICIATIVA:** Realizar visitas domiciliares.

**RESPONSABILIDADE POR CONTATOS:** Contato com as famílias e com as equipes envolvidas.

**8-CARGO/FUNÇÃO:** Auxiliar Administrativo

**ATRIBUIÇÕES**

**OBJETIVO GERAL:** Auxiliar na promoção da reintegração social do portador de sofrimento mental, zelando pelo bom desenvolvimento da parte administrativa.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Preencher formulários necessários para agilizar os serviços dos especialistas;  
Executar sob supervisão tarefas e rotineiros de apoio administrativo;  
Atender ao público (usuário, familiares, visitantes e outros);  
Participar de cursos de capacitação e reuniões quando solicitado;  
Ter responsabilidade sobre a agenda de marcação de consultas e visitas.

**ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:**

**FORMAÇÃO ESCOLAR:** Nível Médio

**COMPLEXIDADE/INICIATIVA:** Realizar tarefas administrativas.;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

**RESPONSABILIDADE POR CONTATOS:** Com as famílias e com as equipes envolvidas, além do usuário.

**9-CARGO/FUNÇÃO:** Auxiliar de Serviços Gerais

**ATRIBUIÇÕES**

**OBJETIVO GERAL:** Manter o ambiente agradável visando o bem estar físico, social e emocional do usuário.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências de unidade;

Preparar refeições;

Participar de cursos de capacitação e reuniões de equipe quando solicitado.

**ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:**

**FORMAÇÃO ESCOLAR:** Nível Médio

**COMPLEXIDADE/INICIATIVA:**

**RESPONSABILIDADE POR CONTATOS:** Com os usuários, familiares e com a equipe de trabalho.

**10-CARGO/FUNÇÃO:** Técnico em Enfermagem

**ATRIBUIÇÕES**

**OBJETIVO GERAL:** Prestar assistência na área de enfermagem colaborando com outras áreas envolvidas para completar o bem estar total da pessoa com sofrimento mental.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Orientar tarefas de técnicas em enfermagem e apoiar todo o processo ter a prática;

Atender aos usuários com respeito e dedicação;

Incluir-se na equipe estabelecendo boas relações terapêuticas com o usuário;

Realizar projetos de ações terapêuticas;

Participar das oficinas;

Atender as necessidades básicas e prevenir agravos.

**ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

**FORMAÇÃO ESCOLAR:** Nível Médio / Técnico de Enfermagem

**COMPLEXIDADE/INICIATIVA:** Realizar visitas domiciliares

**RESPONSABILIDADE POR CONTATOS:** Contato com as famílias e com as equipes envolvidas.

**11-CARGO/FUNÇÃO:INSTRUTOR**

**ATRIBUIÇÕES**

**OBJETIVO GERAL:** Promover o bem estar físico-social e emocional do usuário, aumentando sua auto-estima e auto-confiança na produtividade.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Promover exposições públicas;

Oferecer condições de desenvolver habilidades (conceituais – oficinas – criativas);

Elaborar relatórios;

Desenvolver atividades de artesanato/música, construção de objetos/ dança e outros;

Promover atividades em grupo;

Orientar e coordenar projetos;

Atuar em equipe nas atividades de planejamento geral;

Desenvolver atividades educativas voltadas para área agrícola (horta e jardinagem).

**ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:**

**FORMAÇÃO ESCOLAR:** Nível Médio

**COMPLEXIDADE/INICIATIVA:** Realizar visitas domiciliares

**RESPONSABILIDADE POR CONTATOS:** Atividades recreativas.

**12-CARGO/FUNÇÃO:** Coordenador

**ATRIBUIÇÕES**

**OBJETIVO GERAL:** Aprovar a equipe da unidade assim como usuário e familiares no que diz respeito ao cumprimento das metas propostas no projeto de trabalho.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Participar de cursos de capacitação e ser multiplicador;

Promover eventos sociais incluindo o usuário à comunidade;

Supervisionar e fiscalizar serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 36.970-000**

Convocar e organizar reuniões de equipe;  
Elaborar relatórios;  
Cumprir prazos estabelecidos para entregas de serviços;  
Prestar contas;  
Zelar pelo bem estar de todos os envolvidos no processo terapêutico, tanto usuário como familiares e funcionários.

**ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:**

**FORMAÇÃO ESCOLAR:** Nível Médio

**COMPLEXIDADE/INICIATIVA:** Atuar na área de gestão e recursos humanos.

**RESPONSABILIDADE POR CONTATOS:** Contato com as equipes envolvendo famílias e usuários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

**ANEXO II**

<b>CARGOS COMUNS DOS QUADROS SETORIAIS</b>				
<b>ITE M</b>	<b>CLASSE DE CARGO</b>	<b>N.º DE CARGOS</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>	<b>JORNADA NORMAL</b>
01	MÉDICO PSIQUIATRA	01	1.728,00	40 h semanais
02	MÉDICO C/ FORMAÇÃO EM SAUDE MENTAL	01	864,00	20 h semanais
03	ENFERMEIRO	01	734,40	20 h semanais
04	PSICOLOGO	01	734,40	20 h semanais
05	ASSISTENTE SOCIAL	01	864,00	20 h semanais
06	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	734,40	20 h semanais
07	PEDAGOGO	01	734,40	20 h semanais
08	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	324,00	40 h semanais
09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	324,00	40 h semanais
10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	421,20	40 h semanais
11	COORDENADOR	01	453,60	40 h semanais
12	INSTRUTORES	02	334,80	40 h semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim - MG, aos 06 de dezembro de 2005.

*Ronaldo Lopes Corrêa*

Ronaldo Lopes Corrêa  
Prefeito Municipal